



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/GO

Assunto: **DEFESA DE MULTA**  
Destino: **NRE/DELEMIG/DREX/SR/GO**  
Processo: **08295.009258/2022-39**  
Interessado: **JOSE MANUEL DIAZ RIVAS**

1. Trata-se de recurso apresentado contra a multa aplicada ao estrangeiro **JOSE MANUEL DIAZ RIVAS** contra multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) imposta em 21 de julho de 2022 por esta DELEMIG/DREX/SR/PF/GO por infringir o disposto no Art 109, II, da Lei 13.445/2017, pela seguinte prática: ultrapassar em 145 dia (s) o prazo de estada legal no país;
2. O recurso foi tempestivo;
3. Declara o estrangeiro incapacidade financeira para arcar com a multa aplicada;
4. Com suporte no art. 312, § 1º do Decreto n.º 9.199/17, DEFIRO o pedido apresentado;
5. Ao NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/GO para ciência ao interessado, publicação da presente decisão no site da Polícia Federal, nos termos do art. 309, § 7º do Decreto n.º 9.199/17, e, demais providências.

**EMMANUEL HENRIQUE BALDUINO DE OLIVEIRA**  
Delegado de Polícia Federal  
CHEFE DA DELEMIG/DREX/SR/PF/GO



Documento assinado eletronicamente por **EMMANUEL HENRIQUE BALDUINO DE OLIVEIRA**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 03/10/2022, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25245012** e o código CRC **BEDA376A**.